Prefeitura Municipal De Santo Expedito
Secretaria 2
Leis 2

Expediente
Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo
Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades
Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.710, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020=

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.707/2.020".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) - O artigo 2º Lei nº 1.707, de 03 de julho de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 2º) – As Ruas do **"CONJUNTO HABITACIONAL MARIA APARECIDA DE REZENDE (Dona Cida)"** ficam denominadas, da seguinte forma:*
>
> ***I –** Rua 1, passa a ser denominada como Rua José Vieira dos Santos;*
> ***II –** Rua 2, passa a ser denominada como Rua Manuel Alves Ribas;*
> ***III –** Rua 3, passa a ser denominada como Rua Pastor Alcindo Rosa da Silva;*
> ***IV –** Rua 4, passa a ser denominada como Rua Pedro Geraldo Coimbra;*
> ***V –** Rua 5, passa a ser denominada como Rua Luciana Lima de Albuquerque;*
> ***VI –** Rua 6, passa a ser denominada como Rua Maria Cândida Ribas;*
> ***VII –** Rua 7, passa a ser denominada como Rua Geraldo Honorato Santos (Geraldo Pedreiro)".*

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 12 de agosto de 2.020-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.711, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial e Orçamentário na Importância de no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) seguinte discriminação:

02.08.01	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO 312**	**15.000,00**
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIRO **FONTE DE RECURSO 312**	**10.000,00**

Artigo 2º) Para cobrir parte das despesas do crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizadas anulações parciais no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais),das seguintes dotações:

02.03.07	**FESTIVIDADE**	
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIRO (ficha 42)	**25.000,00**

	Total Geral -	**R$ 25.000,00**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.711/2020)

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.580 de 27/09/2017, Plano Plurianual (2018/2021), e da Lei nº 1.656 de 26/06/2019, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.680 de 19/12/2019, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, de 12 de Agosto de 2.020.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico